



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES– CADASTRO DE RESERVA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES Nº 001/2023.**

**Edital nº 001/2023 – Abertura**

A Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES e a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na forma prevista no artigo 34, Parágrafo único da Lei Municipal nº 264 de 31/12/1997, combinados com o artigo 29 e seus incisos da Lei Municipal nº 172 de 14/10/1993 e Lei Municipal nº. 861 de 11/04/14 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se a compor **CADASTRO DE RESERVA** de pessoal do Magistério **HABILITADO** educação básica: Nível - Pedagogo no ano letivo de 2023, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas presencialmente a saber:

a) O candidato imprimirá a Ficha de Inscrição, anexo XIII do Edital 001/2023, preencherá (com letra legível) todos os dados e protocolará, **exclusivamente**, na Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama, situada a Rua Conceição Miranda Vaillanti.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no endereço Conceição Maria Miranda Vaillanti s/n, ponto de referência (Rua da Escola Antônio Lemos) não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O Processo Seletivo destina-se a compor **CADASTRO DE RESERVA** de pessoal do Magistério **HABILITADO** para atuação de professores na educação básica: Pedagogo no ano letivo de 2023, para substituir servidores: afastamento de ou vagas não preenchidas por concurso, o qual se regerá pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1.6. A descrição das atribuições básicas do cargo consta nos Anexos II deste Edital.

### **2. CARGOS E FUNÇÕES**

**2.1** O cargo/área de atuação, pré-requisitos e atribuições, objetos deste Processo Seletivo, estão descritos no Anexo II (Habilitados), deste Edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição para o Processo Seletivo de Contratação Temporária que se refere o presente Edital, será realizada/protocolada na Secretaria Municipal de Educação Dia 25 de Janeiro 2022, conforme cronograma – Anexo I, no ato da inscrição o candidato deverá informar todos os dados constantes na ficha de inscrição.

**3.1.1** O candidato poderá realizar até 01 (uma) inscrições para HABILITADO.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**3.1.2** As informações prestadas na Ficha/Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.1.4** São requisitos para a inscrição como candidato do presente PSS:

**I**- Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

**II** - ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**III** - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

**IV** - ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

**V** - possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo II, para candidatos Habilitados, e no Anexo III, para candidatos Não Habilitados – Título Precário, deste Edital;

**VI** - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

**VII** – enquadrar comprovadamente à previsão do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

### **3.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**3.3.1** No ato da chamada os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias simples e legíveis para serem autenticados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado:

**I** - Carteira de identidade;

**II**- CPF do candidato e dos filhos;

**III**- Carteira de trabalho (página da foto e verso);

**IV**- Pis/Pasep (Se não possuir preencher o anexo VIII)

**V** - Título de Eleitor,

**VI** -Certidão de Casamento ou Nascimento;

**VII**- Comprovante de Residência;

**VIII** -Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

**IX** -Cartão de vacina dos filhos ( página espelho e página de vacinação);

**X** -Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);

**XI** -Comprovante de registro no CREF, no caso de candidatos para educação física;

**XII** -Comprovante de regularização atualizado da anuidade com o respectivo órgão de classe;no caso de candidatos para educação física;

**XIII** -Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) – original;

**XIV**- Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

**XV**– Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;

**XVI** – Ficha gerada pelo sistema de inscrição.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**XVII** – Xerox do cartão (BANESTES) com número da Conta Bancária (**não obrigatório**);

**XVIII** - Comprovante dos pré-requisitos para o cargo pleiteado (Anexo II para Habilitados e Anexo III para Não Habilitados). A documentação de escolaridade apresentada para o cargo pleiteado poderá ser autenticada em cartório ou em cópia simples a ser autenticado pela comissão Processo Seletivo Simplificado, exceto as certidões e declarações, que só serão aceitas na versão original ou autenticadas em cartório;

**XIX** – Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado;

**XX** - Extrato previdenciário;

**XXI** - A não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pretendido resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

**XXII** –Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;

**XXIII** –Ficha Pessoal, devidamente preenchida.

**XXIV** – Ficha avaliativa (caso tenha trabalhado na rede municipal de Ibitirama em 2022), com aprovação do Conselho de Escola.

**3.3.2-** No ato do contrato os candidatos deverão apresentar:

I- Declaração de bens;

II– Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do trabalho;

III - Apresentar Declaração assinada de que não possui dois empregos públicos, salvo os permitidos pela Constituição Federal (Declaração em anexo VII).

IV – Declaração do Anexo IX, referente ao IES ( Instituições de Ensino Superior)

**SÓ PODERÁ SER CONTRATADO O PROFISSIONAL QUE ESTIVER COM A DOCUMENTAÇÃO REGULAR PERANTE OS ÓRGÃOS FEDERAIS**

**3.3.3** Os Programas Especiais de Formação Pedagógica somente serão aceitos se apresentados juntamente com DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR do curso superior, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

### **3.4 OUTROS DOCUMENTOS**

**3.4.1** Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme Anexo II para candidatos Habilitados.

II- comprovante do nível de escolaridade, cursos e tempo de serviço como Pedagogo, para inscrição no Cargo MaPP;

III- exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de Formação Acadêmica e/ou Cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394/96.

**Parágrafo Único** –É vedada a contagem de tempo de serviço concomitante.

**3.5-** Só será aceita a inscrição do candidato como HABILITADO, mediante apresentação no ato da chamada, de documentação constando a conclusão do curso, com colação de grau.

**3.6-** Nenhum documento entregue no momento da chamada será devolvido ao candidato.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

#### **4. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores será constituído das seguintes etapas para todos os cargos:

**I – 1ª Etapa - Inscrição:** serão realizadas e protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, seguindo as etapas de acordo com o **cronograma do Anexo I**.

**II - 2ª Etapa – Chamada e comprovação de títulos:** consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos comprobatórios declarados nas fichas/formulários de inscrição, compreendendo o cargo de Pedagogo para inscrições no Cargo MaPP, acrescido do Pré Requisitos exigidos no presente edital.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**5.1-** Na Avaliação de Títulos serão considerados os itens do Anexo IV, para os candidatos Habilitados

**5.2-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**5.3 -** Critérios para atribuição da pontuação.

##### **I - Formação acadêmica:**

a) Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização), *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado)

b) Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), com duração mínima de 360 horas, no certificado ou histórico deverá constar o resultado do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Considerar-se-á a especialização em educação ou na **própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata** / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Os cursos deverão cumprir as exigências da Lei nº 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução que se enquadrar (12/1983; 13/1999; 01/2001; 01/2007; 01/2008; 03/2011; 04/2011; 07/2011 e ou 2/2014).

c) Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o mestrado e doutorado em educação ou na **própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata** / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

d) Os cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), e de acordo com o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

**Parágrafo Único** – Somente as Faculdades Credenciadas com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC estão autorizadas a expedir diplomas do mestrado e ou doutorado com validade nacional.

##### **II – Cursos**

a) Cursos/e ou Formação Continuada, na área de Educação, emitidos por órgãos públicos, sendo comprovados por meio de Certificados/ou Declaração em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos, a partir do ano de 2021.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 1 curso com mínimo de 100h (Cem horas);
- 1 curso com mínimo de 150h (Cento e Cinquenta horas);
- 1 curso com mínimo de 250h (Duzentos e Cinquenta horas);

**III – Tempo de serviço**

- a) Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerado apoio pedagógico (MaPP) até o limite de 24 meses para pontuação e total para critério de desempate.

**Não será contado tempo de serviço DE BOLSISTA NA REGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA.**

- b) Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

**I – Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.

**II - Empresa Privada:**

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) OU;
- b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor da mesma, especificando período.
- c) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

**6.3** - O resultado da 1ª Classificação, e da Classificação Pós Recurso, serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ibitirama.es.gov.br>, e afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama-ES conforme Cronograma constante no Anexo I.

**6.4**- A lista dos candidatos classificados obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**6.5**- O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**6.6**- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**6.7**- Em caso de empate na classificação, **o Desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:**

- a) Maior idade, conforme disposto no art. 27, §Ú, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/2003);
- b) O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica;
- c) Tempo de serviço, de acordo com o anexo IV e V;
- d) Maior experiência profissional;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

e) Maior idade.

**6.8** – A entrega de documentações dos classificados e Escolha de turmas será informada no site da Prefeitura de acordo com o cronograma do anexo I.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** -Divulgado o Resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 01 (um) dia útil, contado da data da publicação, para o pedido de revisão de contagem de pontos, referente ao seu processo, devidamente fundamentado, conforme cronograma especificado no Anexo I.

**7.1.1**-Durante o período de recurso, a comissão não aceitará alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

**7.1.2**- Esgotado o prazo previsto no item anterior, NÃO caberá recurso para revisão de pontos.

**7.2**-O pedido de revisão deverá ser feito em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Edital, encaminhado à Comissão nomeada para tal fim, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama-ES.

**7.3**-Após análise dos recursos será publicado no endereço <https://www.ibitirama.es.gov.br> e afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama-ES, a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

## **8. DA CHAMADA**

**8.1**-A primeira chamada dos classificados ocorrerá de acordo com a data constante no cronograma do anexo I.

**8.2** - Para fins das chamadas sequenciais os candidatos acompanharão as divulgações no endereço <https://www.ibitirama.es.gov.br>,

**8.3**- A turma e o turno de trabalho serão escolhidos pelo candidato classificado conforme vagas que surgirem.

**8.4**- A chamada para escolha de vagas obedecerá à ordem classificatória e será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama-ES.

**8.5**- O não comparecimento do candidato, conforme a classificação implicará em sua desclassificação sendo chamado o candidato subsequente, sendo registrado em documento próprio e assinado pela comissão.

**8.6** - Caso o candidato no momento que for chamado, não optar por nenhuma vaga, o mesmo poderá ser reposicionado no final da listagem, mediante assinatura de documento de reposicionamento.

**8.7** - O candidato só será reposicionado uma única vez.

**8.8** -O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer no local da chamada para escolher a vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

**8.9** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade ou outro documento com foto.

**8.10** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art.654 do Código Civil.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**8.11** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**8.12** O procedimento de chamada obedecerá à rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

**Parágrafo Único** - para convocações sequenciais o candidato terá 24h para apresentação da documentação.

## **9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**9.1** Os vencimentos dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo, será o constante da Tabela de Vencimentos do Magistério, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REMUNERAÇÃO (CH 25h)</b>
PROFESSOR MaPP	IV	R\$ 1.972,57
	V	R\$ 2.130,39
	VI	R\$ 2.300,82

**9.2-** A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada na área da educação pleiteada.

**9.3-** A mudança de nível prevista nas Leis Municipal nº 172/93 e 264/97, NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

**9.6-** O candidato deverá participar de formação e aplicação de avaliações internas e sistêmicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretária Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2023, que se realizará fora do horário de serviço.

**9.7-** Ao profissional do Magistério detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido à contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os funcionamentos de cada turno em seus respectivos horários.

**Parágrafo Único:** A Carga Horária para o atendimento de Pedagogos em Escolas da Rede serão de 30 horas.

## **10. DA RESCISÃO**

A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

### **10.1Do Contratante**

I – pelo término do prazo da contratação;

II – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;

III - na hipótese de redução de números de alunos\turmas.

IV- na hipótese de retorno de efetivo afastado.

V –na hipótese de adequação de carga horária, aulas remotas em virtude de catástrofes naturais e pandemias.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

VI – na hipótese de avaliação por insuficiência de atendimento ao cargo, expedida pelo Conselho de Escola/ e ou Conselho Municipal de Educação.

**10.2 Do Contratado**

- I - obtiver 03 (três) faltas sem justificativa, consecutivas ou não;
- II- faltar 02 (dois ) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas;
- III - entregar as documentações trimestrais após o prazo estabelecido pela gestão escolar;
- IV - se incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 025/90;
- V - confirmada a insuficiência de desempenho profissional identificado pelo instrumento de avaliação de desempenho.

**10.3** Serão de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

**10.4** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço fica ciente que estará sujeito às avaliações feitas pela equipe referentes item 10.2. Sua insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção/ e ou (Coordenação se tratando de CEMEI sem Diretor) da unidade escolar com Parecer do Conselho de Escola/ e ou Conselho Municipal de Educação, resultará na rescisão imediata do contrato.

**10.5** Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar via e-mail e whatsapp, ao seu chefe imediato com antecedência, protocolar na prefeitura termo de desistência (anexo XI) e apresentar cópia a chefia imediata.

**11. DA COMISSÃO**

**11.1** Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, instituída pela Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores;
- b) Acompanhar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos, tempo de serviço e análise dos recursos;
- c) divulgar o resultado do presente Processo;
- d) adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado;

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

**12.2-** O candidato classificado deverá manter o endereço de whatsapp atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação.

**12.3-** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

**12.4-** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para um ano , podendo ser prorrogado por igual período dentro das prerrogativas legais.

**12.5-** Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

12.6- A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.7** – O Contrato, neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado de acordo com as necessidades da Administração, para atender o ano letivo de 2023 podendo ser prorrogado.

**Parágrafo Único:** Em qualquer tempo, o candidato poderá ser dispensado ou ter sua prorrogação de contrato vedada, se sua Avaliação de Desempenho acusar Insuficiência no atendimento. O Candidato será Notificado via Secretaria de Educação, de sua Insuficiência no atendimento informada pela Direção/ e ou Coordenação, deverá apresentar sua defesa em 24 horas, após a Notificação à Secretaria de Educação, via Protocolo, para análise e medidas cabíveis.

**12.8** –Ao candidato não será permitida troca de unidade escolar após assinatura do contrato.

**12.9** A Prefeitura Municipal de Ibitirama reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**12.10** A desistência do contrato, em qualquer época do ano, acarretará em impedimento de participação por dois anos, nos próximos Processos Seletivos.

**12.11** – Se o candidato apresentar Avaliação de Desempenho por Insuficiência no atendimento no ano anterior na Rede Municipal de Educação de Ibitirama, será impedido de assinar outro contrato por dois anos, na rede Municipal de Educação de Ibitirama.

**12.12.** Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no requerimento de inscrição serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação.

**12.13** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Pré Requisito/Atribuições – HABILITADOS

Anexo III – Critérios para atribuição de pontuação –HABILITADOS

Anexo IV - Ficha/Formulário Para Recurso

Anexo V – Declaração de Não Acúmulo de Cargo

Anexo VI– Declaração que não possui PIS/PASEP

Anexo VII – Declaração obrigatória referente a qualificação - IES (Instituição de Ensino Superior)

Anexo VIII - Ficha Pessoal

Anexo XI –Termo de Desistência para o ato da chamada

**12.140** presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 04 de Janeiro de 2023.

**LAUDICEIA ZAMBOTI DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Educação

**AILTON DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CARGO</b>	<b>HORÁRIO</b>
PUBLICAÇÃO	10/01/2023	-	20/01/2023
INSCRIÇÃO	25/01/2023	MaPA - MaPB -MaPP	Início às 7h às 12h
RESULTADO	25/01/2023	-	A partir das 17h –endereço <a href="https://www.ibitirama.es.gov.br/">https://www.ibitirama.es.gov.br/</a>
RECURSO	26/01/2023	-	8h às 12h Secretaria Municipal de Educação Comissão do PPS
RESULTADO FINAL COM RECURSO	26/01/2023	-	A partir das 17h –endereço
1ª CHAMADA	27/01/2023 Contratos a partir de 01 de fevereiro	-	8h – MaPP Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADAS SEQUENCIAIS	A PARTIR DE 28/01/2023	-	<a href="https://www.ibitirama.es.gov.br">https://www.ibitirama.es.gov.br</a> 24 para apresentação de documentação.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II – HABILITADOS**

<b>MaPP</b>	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Pedagogia <b>OU</b> Norma Superioracrescido de Pós Graduação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006)exigindo como pré-requisito 03 (três) anos de experiência docente, no mínimo.	
-------------	--	--------------------	---	--



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO - HABILITADOS**

**I - Formação acadêmica e cursos:**

<b>-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CURSO</b>	<b>DECLARADO</b>
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação( <b>SOMENTE PARA CANDIDATOS HABILITADOS</b> ).	20,0	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação( <b>SOMENTE PARA CANDIDATOS HABILITADOS</b> )..	15,0	
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0	
d) Cursos/e ou Formação Continuada, na área de Educação, emitidos por órgãos públicos, sendo comprovados por meio de Certificados ou Declaração em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos, a partir do ano de 2021.		
- 1 curso com mínimo de 100h (Cem horas);	1,0	
- 1 curso com mínimo de 150h (Cento e Cinquenta horas);	2,0	
- 1 curso com mínimo de 250h (Duzentas e Cinquenta horas);	3,0	

**II - Tempo de serviço:**

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DECLARADO</b>
a) Tempo de serviço na área da Educação em docência, até o limite de 24 meses.	1,0 pontos a cada mês trabalhado em instituições públicas ou privados.	
b)Tempo de serviço como Pedagogo, até o limite de 24 meses.(Para inscrição no Cargo :MaPP)	1,0 pontos a cada mês trabalhado em instituições públicas ou privados.	
b)Tempo de Experiência Profissional, na área de Educação nos últimos 3 anos, a partir da data de publicação deste Edital.	0,5 pontos a cada mês trabalhado em instituições públicas ou privados.	

**(APRESENTAR O ANEXO IV, JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO SEM RASURAS E ASSINADOS)**

**DATA:** \_\_\_\_\_/Dezembro /2022.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA POR EXTENSO**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES, Edital Nº 001/2021

FICHA/FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_

Brasileiro (a), ( ) solteiro(a), ( ) casado(a), ( ) divorciado(a), ( ) viúvo(a), residente e domiciliado(a)

à Rua \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado

\_\_\_\_\_ Portador(a) da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº

\_\_\_\_\_, Protocolo de Inscrição Nº \_\_\_\_\_.

Venho por meio deste solicitar junto a Comissão do Processo Simplificado para Nomeação Temporária de Professores para o ano de 2023.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos pede deferimento.

Ibitirama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_

a) (  ) Professor (a) , brasileiro (a) residente \_\_\_\_\_

**DECLARO** para os devidos fins, **QUE NÃO ACÚMULO** cargo em nível Federal, Estadual e Municipal.

b) (  ) **DECLARO QUE EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

\_\_\_\_\_  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Por ser verdade, firmo o presente que vai datado e assinado, conforme consta abaixo.

Ibitirama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**PROFESSOR(A)**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PIS/PASEP**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 003/2022, portador do CPF \_\_\_\_\_ declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Ibitirama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do candidato



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO IES

EU, \_\_\_\_\_ com qualificação completa em \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei da Licenciatura Plena em \_\_\_\_\_, modalidade presencial ( ) EAD ( ), na Instituição de Ensino Superior (IES), \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, assumindo as responsabilidades previstas em Lei.

Ibitirama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO VIII

**FICHA PESSOAL**

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Nº da Certidão de Nascimento ou de Casamento:			
Folha:		Data de Emissão:	
Livro:		Nome do Cartório:	
Nº de Ordem:			
Data de Nascimento:		Data de Casamento:	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	
Data Expedição:			
Nº da carteira de Trabalho:		Série:	
Número Pis/Pasep/NIS:		Data de vínculo:	
Título de Eleitor:		Seção:	Zona Eleitoral:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
TELEFONES: (DDD) Contato 1 pessoal com zap:			
Profissão:			
E-mail:			
<b>Endereço e Dados Funcionais</b>			
Logradouro:		Número:	Bairro:
Complemento: casa		Município:	CEP:
Contratado-DT- ( )		Data de Ingresso (DT): ano em exercício:	
Nível: CARGO-			



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Nome da Instituição que cursou Ensino Médio	
Tipo de Ensino Médio cursado	( ) Técnico ( ) Regular ( ) Ensino Médio ( ) Magistério

Situação do Curso	Formação/ Complementação Pedagógica	Código do Curso	Ano de Início	Ano de Conclusão	Tipo da Instituição

Situação do Curso	Formação/ Complementação Pedagógica	Código do Curso	Ano de Início	Ano de Conclusão	Tipo da Instituição
CONCLUÍDO					

QUANT.	OPÇÕES:	DESCRIÇÃO/TÍTULO
	Especialização PÓS GRADUAÇÃO	
	Mestrado	
	Doutorado	
	Nenhum	



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

---

**ANEXO XI**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, classificado(a) em Processo Seletivo Simplificado, para a Disciplina \_\_\_\_\_, assumi em \_\_\_\_\_ Educação Infantil ( ) Fundamental I ( ) , Fundamental II ( ) na ESCOLA \_\_\_\_\_, Carga Horária: \_\_\_\_ horas, comunica à Secretaria Municipal de Educação, a desistência da Carga Horária acima mencionada por motivos particulares.

Sem mais para o momento, firmo o presente

Ibitirama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do Candidato**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

---

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro para os devidos fins de direito, que :

- ( ) **NÃO POSSUO** nenhum bem em meu nome.  
( ) Possuo os bens abaixo em meu nome.

---

---

---

Por ser verdade, data e assina,

Ibitirama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Candidato



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO XII

(PROTOCOLAR NA SEME FICHA DE INSCRIÇÃO E O ANEXO DE CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PREENCHIDOS E ASSINADOS)

FICHA DE INSCRIÇÃO

	HABILITADO ( )	NÃO HABILITADO ( )
NOME COMPLETO E LEGÍVEL		
CIDADE QUE RESIDE		
TELEFONE/WHATSAPP	( ) _____ ( ) _____	
CURSOS		
PONTUAÇÃO	I - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS: _____ II - TEMPO DE SERVIÇO: _____ TOTAL: _____	
_____, ____/____/2023.		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO(A)		



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

---